

1108050

GOVERNO DE
PORTUGALSECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURACULTURA
NORTE

bon
m
Pm

CONTRATO número 31/DRCN/DSBC/2013 referente à execução da empreitada de **“Trabalhos de Reparação nas Coberturas do Museu Abade Baçal - Bragança”**, adjudicado à Empresa Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda., pelo valor de € 18.207,07 (dezoito mil, duzentos e sete euros e sete cêntimos), constante da sua proposta de onze de novembro de dois mil e treze. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta cidade do Porto, na sede da **Direção de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 600 067 831, apresentaram-se, como Primeiro Outorgante, na qualidade de contratante e de **Diretora Regional** em representação do Estado, com poderes para o ato, ao abrigo do decreto-lei número cento e catorze barra dois mil e doze, de vinte e cinco de maio, conjugado com o despacho número treze mil quatrocentos e dez barra dois mil e doze, de vinte e quatro de setembro, conjugado com o número dois do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atualizada, a **arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva** e, como Segundo Outorgante, em representação da Firma **Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.**, contribuinte número 502 392 800, titular do Alvará de Construção n.º 12293, com sede na Rua Arquitecto Viana de Lima, Zona Industrial das Cantarias, Lote quinze, 5300-003 Bragança, o **Senhor Lázaro dos Santos Pires**,
1
, conforme declaração datada de

E na presença de ambos, se lavra o presente contrato, que foi autorizado por despacho da Exm.^a Senhora Diretora Regional de Cultura do Norte, em **quinze de novembro de dois mil e treze**, exarado sobre a informação número **novecentos e três mil, trezentos e vinte e sete/DSBC/ DRCN/dois mil e treze**, de **treze de novembro** para a empreitada adjudicada pelo despacho atrás citado, na sequência de **ajuste direto**, realizado ao abrigo da alínea a) do número um do artigo décimo nono do decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da empreitada na **“Trabalhos de Reparação nas Coberturas do**



Museu Abade Baçal - Bragança", conforme proposta que faz parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução do trabalho que constitui o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA: Os trabalhos objeto do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias contados a partir da data da respectiva assinatura e estar concluídos no prazo de **30 (trinta dias)**. -----

CLÁUSULA QUARTA: O encargo total deste contrato é de € **22.394,70 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos)**, que inclui a quantia de € **4.187,63 (quatro mil cento e catorze euros e vinte e seis cêntimos)**, correspondente à taxa de vinte e três por cento (23%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre € **18.207,07 (dezoito mil, duzentos e sete euros e sete cêntimos)**, ou seja, estando a respetiva cobertura assegurada na dotação inscrita no Orçamento da Direção Regional de Cultura Norte para dois mil e treze sob o Código 07.03.05.00.00 – Aquisição de Bens de Capital – Bens do Domínio Público – Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República, 1ª série n.º 252. Nos termos legais se declara que a despesa é enquadrável no Programa 002 – GOVERNAÇÃO E CULTURA/02 – Presidência do Conselho de Ministros; Medida 036 – Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos – Cultura. -----

O encargo para o ano **2013** é de € **22.394,70 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos)**, que inclui a quantia de € **4.187,63 (quatro mil cento e catorze euros e vinte e seis cêntimos)**, correspondente à taxa de vinte e três por cento (23%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre € **18.207,07 (dezoito mil, duzentos e sete euros e sete cêntimos)**, estando o respetivo cabimento assegurado do seguinte modo: € **22.394,70 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos)**, com compromisso número **BE51301580**, de acordo com o previsto na lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----



As faturas deverão indicar obrigatoriamente os números de compromisso acima indicados. -----

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos devidos pelo contraente público, no âmbito da aquisição de bens, devem ser efetuados nos termos do disposto no artigo duzentos e noventa e nove do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e no prazo de sessenta (60) dias a partir da data da receção da fatura. -----

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia é contado da data da receção provisória, cujo auto, lavrado na sequência de Vistoria da Obra, deverá conter toda a informação prevista no artigo trezentos e noventa e cinco e seguinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), sobre esta matéria. Se forem verificados defeitos da obra detetados na vistoria, os mesmos deverão ser corrigidos durante o prazo de garantia, nos termos previstos no artigo trezentos e noventa e sete da referida legislação e clausula trigésima sétima do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: Em função das características do procedimento proposto não se prevê prestação de caução nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

CLÁUSULA OITAVA: Disposições finais: -----

Neste acto foi verificado que o adjudicatário: -----

- 1 - Apresentou documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão passada pelo Serviço de Finanças de **Bragança**, de **vinte e quatro de outubro de dois mil e treze** -----
 - 2 - Apresentou certidão comprovativa de estar regularizada a sua situação contributiva perante as instituições de segurança social ou previdência, datada de **vinte e quatro de outubro de dois mil e treze**. -----
 - 3 - Apresentou certidão permanente de consulta on-line, comprovando estar matriculada na conservatória do **Registo Comercial de Bragança**, com o capital social de **€ 300.000,00 (trezentos mil euros)**. -----
 - 4 - Apresentou certificados dos Registos Criminais dos titulares do órgão social de administração, passado a **dezoito de novembro de dois mil e treze** de que os mesmos não incorrem em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo cinquenta e cinco do código dos contratos públicos. -----
- O presente contrato está escrito em **duas** folhas de papel que pelos outorgantes



vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas. -----
Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz do Tribunal Administrativo do Círculo de Porto, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato segue assinado pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de Directora da Direcção Regional de Cultura do Norte e a do Segundo Outorgante pela exibição do cartão de cidadão com o número **cartão de cidadão** número
valido até -----

Foram de tudo testemunhas presentes, o Dr. Miguel Areosa Rodrigues, Diretor de Serviços dos Bens Culturais e o Dr. Walter Georges Alcoforado dos Santos, e ambos funcionários da DRCN/DSBC, os quais com as partes outorgantes vão assinar o presente contrato. -----

Paula Sáez. Pereira da Silva
Walter Georges Alcoforado dos Santos

Miguel Areosa Rodrigues